

presentes e destacando a importância da decisão para o desenvolvimento sustentável do município de Sapezal/MT. Eu, Carlos Katsumi Minakami, Diretor Administrativo e Financeiro da ARIS MT, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim e pelo Diretor Presidente da ARIS-MT.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente da ARIS-MT

CARLOS KATSUMI MINAKAMI

Diretor Adm. e Financeiro da ARIS-MT

RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 033, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Sapezal - MT, e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS MT, e,

CONSIDERANDO:

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 1713 de 03/05/2023, pela qual o Município de Sapezal-MT ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso – ARIS/MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, delegando as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS/MT;

O pedido de reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água, conforme Ofício nº 03/2024 de 14 de maio de 2024, solicitado pela Naturágua Distribuidora de Água LTDA, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada do Município de Sapezal/MT, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, de 15 de Outubro de 2021;

O parecer favorável ao pedido de revisão tarifário emitido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS MT, através do parecer contratado mediante Processo Administrativo Nº 015/2023, considerando a regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e cumprimento dos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

A Resolução Nº 15, de 15 de fevereiro de 2023, que estabeleceu mecanismos de participação social no âmbito regulatório;

O cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Sapezal/MT, conforme deliberação da Diretoria Executiva da ARIS MT, reunida no dia 11 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água praticadas pela Naturágua Distribuidora de Água LTDA do município de Sapezal, em 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 13 de outubro de 2024 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água praticadas pela Naturágua Distribuidora de Água LTDA do município de Sapezal, reajustados em **6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento)**, conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em **6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento)**, conforme apresentado no Anexo II.

Art. 4º. Fixar os novos valores das Tarifas e demais serviços praticados pela Naturágua Distribuidora de Água LTDA do município de Sapezal, conforme apresentado no Anexo I e II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 13do mês de outubro de 2024.

Art. 5º. Para fins de divulgação deste reajuste, a Naturágua Distribuidora de Água LTDA do município de Sapezal afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela Naturágua Distribuidora de Água LTDA do município de Sapezal após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Sapezal/MT, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/Mato Grosso, 13 de setembro de 2024.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente da ARIS-MT

TABELA I – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Tipo de Tarifa	Categoria de Consumidor	Nº da Tabela	Categoria	Tipo de Tarifa	Faixa	Valor Tarifa Água	Valor Tarifa com Reajuste
----------------	-------------------------	--------------	-----------	----------------	-------	-------------------	---------------------------

Ano 13 N° 3435

Divulgação sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Página 31

Publicação segunda-feira, 16 de setembro de 2024

1	R	45	RESIDENCIAL	Normal	0 - 10	3,226	3,429
1	R	45	RESIDENCIAL	Normal	11 - 20	4,588	4,876
1	R	45	RESIDENCIAL	Normal	21 - 30	4,882	5,189
1	R	45	RESIDENCIAL	Normal	31 - 40	5,297	5,630
1	R	45	RESIDENCIAL	Normal	41 - 999999	5,879	6,248

Tipo de Tarifa	Categoria de Consumidor	N° da Tabela	Categoria	Tipo de Tarifa	Faixa	Valor Tarifa Água	Valor Tarifa de Água com Reajuste
2	R	45	RESIDENCIAL	Chácara	0 - 10	2,056	2,185
2	R	45	RESIDENCIAL	Chácara	11 - 20	2,056	2,185
2	R	45	RESIDENCIAL	Chácara	21 - 30	2,056	2,185
2	R	45	RESIDENCIAL	Chácara	31 - 40	2,056	2,185
2	R	45	RESIDENCIAL	Chácara	41 - 999999	2,056	2,185

Tipo de Tarifa	Categoria de Consumidor	N° da Tabela	Categoria	Tipo de Tarifa	Faixa	Valor Tarifa Água	Valor Tarifa de Água com Reajuste
1	C	45	COMERCIAL	Normal	0 - 10	3,703	3,936
1	C	45	COMERCIAL	Normal	11-20	4,976	5,288
1	C	45	COMERCIAL	Normal	21 - 30	5,599	5,951
1	C	45	COMERCIAL	Normal	31 - 40	5,912	6,283
1	C	45	COMERCIAL	Normal	41 - 999999	6,547	6,958

Tipo de Tarifa	Categoria de Consumidor	N° da Tabela	Categoria	Tipo de Tarifa	Faixa	Valor Tarifa Água	Valor Tarifa de Água com Reajuste
1	I	45	INDUSTRIAL	Normal	0 - 10	3,703	3,936
1	I	45	INDUSTRIAL	Normal	11 - 20	4,976	5,288
1	I	45	INDUSTRIAL	Normal	21 - 30	5,599	5,951
1	I	45	INDUSTRIAL	Normal	31 - 40	5,912	6,283
1	I	45	INDUSTRIAL	Normal	41 - 999999	6,547	6,958

Tipo de Tarifa	Categoria de Consumidor	Nº da Tabela	Categoria	Tipo de Tarifa	Faixa	Valor Tarifa Água	Valor Tarifa de Água com Reajuste
1	P	45	PÚBLICO	Normal	0 - 10	3,703	3,936
1	P	45	PÚBLICO	Normal	11 - 20	4,976	5,288
1	P	45	PÚBLICO	Normal	21 - 30	5,599	5,951
1	P	45	PÚBLICO	Normal	31 - 40	5,912	6,283
1	P	45	PÚBLICO	Normal	41 - 999999	6,547	6,958

TABELA II – SERVIÇOS DE ÁGUA

Cód. Tabela	Cód. Serviço	Descrição Serviço	Valor serviço	Percentual	Valor serviço	Percentual	Valor serviço reajustado
18	1	LIGAÇÃO 3/4" OU 1/2" (KIT CAVALETE + MÃO-DE-OBRA)	R\$ 274,80	0	274,80	0	292,06
18	11	Emissão de 2 via	R\$ 1,64	0	1,64	0	1,74
18	12	Religação por debito no Cavalete 1/2 ou 3/4	R\$ 17,58	0	17,58	0	18,68
18	13	Religação por debito no Cavalete 1 1/2 " ou 2"	R\$ 17,58	0	17,58	0	18,68
18	14	Religação por debito no Ramal	R\$ 17,58	0	17,58	0	18,68
18	15	Religação por debito na Rede ou na Calçada	R\$ 17,58	0	17,58	0	18,68
18	16	Religação por solicitação no cavalete	R\$ 17,58	0	17,58	0	18,68
18	17	Religação por solicitação no ramal	R\$ 17,58	0	17,58	0	18,68
18	18	Religação por solicitação na rede com asfalto	R\$ 17,58	0	17,58	0	18,68
18	19	Religação por solicitação	R\$ 17,58	0	17,58	0	18,68

Ano 13 N° 3435

Divulgação sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Página 33

Publicação segunda-feira, 16 de setembro de 2024

		na rede sem asfalto					
18	37	Taxa de Subst. de Registro	R\$ 38,47	0	38,47	0	40,89
18	46	Religação do Cadastro (interno)	R\$ 0,00	0	0	0	0,00
18	49	Reparo no Cavalete/Deslocamento	R\$ 76,94	0	76,94	0	81,77
18	52	Multa por violação do hidrômetro	R\$ 109,92	0	109,92	0	116,82
18	53	MULTA POR VIOLAÇÃO DE CORTE NO CAVALETE	R\$ 219,84	0	219,84	0	233,65
18	84	IRRF (4,8%)	R\$ 0,00	4,8	0	4,8	0,00
18	85	CSLL (1%)	R\$ 0,00	1	0	1	0,00
18	86	COFINS (3%)	R\$ 0,00	3	0	3	0,00
18	87	PIS/PASEP (0,65%)	R\$ 0,00	0,65	0	0,65	0,00
18	94	TROCA DE REGISTRO	R\$ 38,47	0	38,47	0	40,89
18	99	RELIGAÇÃO FINAL DE SEMANA	R\$ 54,96	0	54,96	0	58,41
18	104	PIS	R\$ 0,00	0,65	0	0,65	0,00
18	105	COFINS	R\$ 0,00	3	0	3	0,00
18	2002	TAXA DE SEGUNDA VIA	R\$ 1,64	0	1,64	0	1,74
18	2187	Multa por Irregularidade	R\$ 0,00	0	0	0	0,00

Ano 13 Nº 3435

Divulgação sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Página 34

Publicação segunda-feira, 16 de setembro de 2024

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente – ARIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 031/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – ESTADO DE MATO GROSSO, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Resolução nº 10 de 2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças e demais normas aplicáveis, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

O recebimento das propostas será realizado a partir do dia 13/09/2024, às 08h00min, encerrando-se no dia 25/09/2024, às 08h00min.

As propostas serão analisadas a partir do dia 25/09/2024, às 12h00min.

A sessão de disputa de preços será iniciada em 25/09/2024 às 14h00min, através do site oficial da plataforma eletrônica BLL – COMPRAS: <https://bll.Org.Br/>

O Aviso de Pregão Eletrônico completo se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações, desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

Barra do Garças-MT, 12 de setembro de 2024.

IGOR ALVES REZENDE

Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, a todos interessados, que o processo de dispensa de licitação nº 016/2024, que teve concluído suas fases no dia 12/09/2024, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA FACHADA DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Após a análise detalhada das propostas apresentadas pelos participantes, bem como documentos de habilitação, foi considerado classificado e vencedor do presente certame o seguinte Profissional:

Icaro Neves Paniago, inscrito no CPF Nº: 045. ***. ***-80, o qual apresentou a proposta avaliada como mais vantajosa para a Administração Pública, sendo consagrada vencedora no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Barra do Garças-MT, 12 de setembro de 2024.

Eurico Marco Rodrigues da Fonseca

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PORTARIA